



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Livramento

LEI Nº 559/2022

EM 30 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a **Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba** APROVOU, e
Eu, **ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**, Prefeito Constitucional do Município de
Livramento PB, de conformidade com o artigo 69 da LOM, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de
R\$ 45.204,48 (quarenta e cinco mil duzentos e quatro reais e quarenta e oito centavos) destinados a
ocorrer com as despesas de Manutenção do Transporte Escolar, com recursos transferidos pela Secretaria
de Estado da Educação.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas
obedecida a seguinte classificação programática:

2018 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

339030 - Material de Consumo	- Fonte 571	R\$ 4.704,48
339039 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –	Fonte 571.....	R\$ 40.500,00
Total.....		R\$ 45.204,48

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder
Executivo anulará dotação do orçamento vigente, conforme descrito na classificação programática:

2102 - MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS

339092 – Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 500	R\$ 45.204,48
Total.....		R\$ 45.204,48

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Livramento, 30 de março de 2022.


ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional